

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º. 216/2003.

Modifica a Lei nº 204/02 que Institui no município de Fortim a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal

A Prefeita Municipal de Fortim no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a presente

LEI

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 204/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O valor da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, CIP, será cobrada em duodécimos, sempre baseado em percentuais do módulo da tarifa para Contribuição da Iluminação Pública vigente, na época, variando estes percentuais em função das faixas de consumo mensal de energia elétrica do contribuinte e da classe da unidade imobiliária autônoma”

Art. 2º. O anexo único da Lei nº 204/02, previstos no artigo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme tabela anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica acrescido os parágrafos abaixo ao artigo 5º da Lei 204/02:

§ 1º - Estão isentos da contribuição os consumidores da classe rural e do serviço público.

§ 2º - Sendo a CIP significa Contribuição de Iluminação pública, sendo esta contribuição reajustada proporcionalmente cada vez que houver variação na tarifa de fornecimento de energia elétrica para a classe de iluminação pública”.

Art. 4º. Fica suprimido o parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 204/02.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Paço Municipal de Fortim Mauro Cavalcante, no Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2003 (dois mil e três) 69º da erecção em vila e 11º ano de elevação a cidade.


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 216/2002 de 29 de Dezembro de 2003

CLASSE	Consumo kwh mensal	Aliquota (CIP)
INDUSTRIAL	Até 30 Kwh	1,20%
	De 31 a 50 Kwh	2,5%
	De 51 a 100 Kwh	4,5%
	De 101 a 150 Kwh	8%
	De 151 a 200 Kwh	10%
	De 201 a 250 Kwh	15%
	De 251 a 300 Kwh	25%
	De 301 a 400 Kwh	35%
	De 401 a 500 Kwh	45%
	Acima de 500 Kwh	55%
COMERCIAL	Até 30 Kwh	1,20%
	De 31 a 50 Kwh	2%
	De 51 a 100 Kwh	2,5%
	De 101 a 150 Kwh	4%
	De 151 a 200 Kwh	8%
	De 201 a 250 Kwh	10%
	De 251 a 300 Kwh	15%
	De 301 a 400 Kwh	25%
	De 401 a 500 Kwh	30%
	Acima de 500 Kwh	50%
RESIDENCIAL	Até 30 Kwh	0,40%
	De 31 a 50 Kwh	0,80%
	De 51 a 100 Kwh	1,80%
	De 101 a 150 Kwh	3%
	De 151 a 200 Kwh	4%
	De 201 a 250 Kwh	8%
	De 251 a 300 Kwh	12%
	De 301 a 400 Kwh	20%
	De 401 a 500 Kwh	30%
	Acima de 500 Kwh	40%
RURAL	Até 30 Kwh	ISENTO
	De 31 a 50 Kwh	ISENTO
	De 51 a 100 Kwh	ISENTO
	De 101 a 150 Kwh	ISENTO
	De 151 a 200 Kwh	ISENTO
	De 201 a 250 Kwh	ISENTO
	De 251 a 300 Kwh	ISENTO
	De 301 a 400 Kwh	ISENTO
	De 401 a 500 Kwh	ISENTO
	Acima de 500 Kwh	ISENTO
PODER PÚBLICO	Até 30 Kwh	ISENTO
	De 31 a 50 Kwh	ISENTO
	De 51 a 100 Kwh	ISENTO
	De 101 a 150 Kwh	ISENTO
	De 151 a 200 Kwh	ISENTO
	De 201 a 250 Kwh	ISENTO
	De 251 a 300 Kwh	ISENTO
	De 301 a 400 Kwh	ISENTO
	De 401 a 500 Kwh	ISENTO
	Acima de 500 Kwh	ISENTO